



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
PREFEITURA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

LEI MUNICIPAL Nº. 004/97 DE 06/03/97

EDIÇÃO Nº. 04

DATA: 17/04/2023

Lei 684/2023

de 17 de abril de 2023.

Dispõe sobre atualização do salário dos servidores do Quadro de Pessoal Permanentes e Comissionados do Poder Legislativo Municipal que percebem, e dá outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DESTE MUNICÍPIO, Estado da PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com o artigo 35, parágrafo 2º, inciso II, do ADCT, da Constituição Federal de 1988, faço saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O salário dos servidores do Quadro de Pessoal Permanente e Comissionados deste Poder Legislativo, exceto os cargos de Tesoureiro e Secretário Geral, será atualizado no valor de R \$1.302,00 (Um mil trezentos e dois), com base no salário mínimo nacional.

Art. 2º - O salário dos servidores que ocupam os cargos de Tesoureiro e Secretário Geral, com base no salário base pago em 2022, fica atualizado no percentual de 25% ficando no valor de R\$ 2.156,25 (dois mil cento e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

Art. 3º - Fica o setor financeiro da Câmara Municipal de Santa Terezinha autorizado a proceder ao arredondamento das casas decimais para o inteiro mais próximo, caso exista, se igual ou maior do que cinco para o inteiro maior e se menor que cinco para o inteiro menor.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento destinado ao pagamento de pessoal deste Poder, com vigência para o exercício de 2023.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTA TEREZINHA EM 17 DE ABRIL DE
2023



JOSE DE ARIMATEIA NUNES CAMBOIM
PREFEITO CONSTITUCIONAL

LEI DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO